



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 067/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SUPERMERCADO REMUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Dom Giosué Bardin, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.418.766/0001-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 008/2016 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

I-tem	Descrição	Unida-de	Quant.	Valor Uni-tário R\$	Valor Total R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ Rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem plástica, com solda íntegra. Sachê de 800g	Pacote	23	9,88	227,24
02	AÇÚCAR CRISTAL Embalagem plástica, com solda íntegra, p- sando, 2 kg.	Pacote	16	4,99	79,84
03	AÇUCAR MASCAVO Embalagem plástica, com solda íntegra, pe- sando 1 kg.	Pacote	16	7,10	113,60
04	ARROZ PARBOILIZADO Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	Pacote	28	2,99	83,72
05	ARROZ BRANCO Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	Pacote	26	2,99	77,74
06	BATATA INGLESA Tamanho médio e de boa qualidade.	Kg	25	3,99	99,75
07	BISCOITO DOCE INTEGRAL Sabor morango e cereais Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 120 g.	Pacote	212	2,29	485,48
08	BISCOITO DOCE DE MAIZENA Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	Pacote	18	3,99	71,82
09	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 370g.	Pacote	15	3,99	59,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	Pacote	52	4,39	228,28
11	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA Patinho resfriado, embalagem plástica transparente, com pouca gordura, fatiado e batido.	Kg	15	22,95	344,25
12	CARNE MOÍDA De gado de primeira qualidade, pouca gordura, resfriada, embalagem de polietileno.	Kg	25	13,90	347,50
13	CUCA Simples, sem recheio, com peso aproximado de 650g.	Unidade	70	9,90	693,00
14	DOCE CREMOSO DE FRUTA Sabor goiaba, embalagem de plástico, íntegra. Pote com 400g	Pote	11	3,79	41,69
15	COCO RALADO PURO Coco natural desidratado, com solda íntegra e reforçada, pacote com 100g.	Pacote	17	3,99	67,83
16	ERVILHA ENLATADA Embalagem com solda íntegra. Lata de 200g.	Lata	11	1,79	19,69
17	FARINHA DE MILHO TIPO 1 Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	Pacote	36	1,99	71,64
18	FARINHA DE TRIGO Tipo especial, pacote de 1 kg. Embalagem com solda íntegra.	Pacote	22	2,49	54,78
19	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Tipo especial, pacote de 1 kg. Embalagem com solda íntegra.	Pacote	22	3,19	70,18
20	FRANGO, PEITO SEM PELE. Embalagem transparente, congelada sem osso e sem pele, com boa aparência.	Kg	22	12,39	272,58
21	IOGURTE, SABOR MORANGO. Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro.	Unidade	7	3,99	27,93
22	LEITE DE VACA ZERO LACTOSE UHT Semi-desnatado sem lactose Embalagem íntegra de 1 litro.	Caixa	56	3,89	217,84
25	MAÇÃ FUGI Tamanho e maturação médio, de boa aparência.	Kg	89	3,99	355,11
26	MACARRÃO ALFABETO Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra. 500g.	Pacote	14	2,69	37,66
27	MACARRÃO COM OVOS (CABELO DE AN-JO). Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	Pacote	14	3,39	47,46
28	MACARRÃO COM OVOS (PARAFUSO) Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	Pacote	32	2,67	85,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

29	MACARRÃO COM OVOS (PENNE) Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	Pacote	32	2,67	85,44
30	MANTEIGA SEM SAL Pote plástico com 250g.	Pote	10	4,79	47,90
31	MELADO 100%Natural. Embalagem íntegra com 250g.	Pote	23	7,89	181,47
32	MILHO VERDE ENLATADO Embalagem com solda íntegra. Lata de 200 g.	Lata	12	1,99	23,88
33	OLEO DE SOJA Embalagem transparente com 900ml.	Unidade	35	4,19	146,65
34	OVO DE GALINHA Galinha de granja, tamanho médio, não trinca-do. Embalagem caixilho.	Dúzia	38	4,89	185,82
35	PÃO CACETINHO 50grs cada. Embalagem em saco de polietileno, conforme número de alunos.	Kg	52	9,24	480,48
36	PÃO DE FORMA LEITE Embalagem transparente, pacote com 500grs.	Unidade	114	4,59	523,26
37	QUEIJO PRATO Queijo fatiado, resfriado e com boa aparência.	Kg	26	19,90	517,40
38	REQUEIJÃO TRADICIONAL Embalagem íntegra de 200grs.	Pote	15	4,29	64,35
39	SAL MARINHO Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1kg.	Kg	9	0,95	8,55
40	SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL Embalagem de vidro de 1 litro.	Unidade	23	13,50	310,50
41	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Embalagem de vidro de 1 litro.	Unidade	23	7,89	181,47
42	VINAGRE TINTO Embalagem plástica com 750 ml.	Unidade	17	2,49	42,33
VALOR TOTAL R\$					7.081,40

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 7.081,40 (sete mil oitenta e um reais e quarenta centavos)**. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental
(0249) 333903000 – Material de Consumo
12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche
(1444) – 333903000 – Material de Consumo
123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola
(1445) 333903000 – Material de Consumo
12.3620014.2.182 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Médio
(1446) 333903000 – Material de Consumo

0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)
(0276) 333903000 – Material de Consumo
12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)
(1449) – Material de Consumo
12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)
(1450) 3339030 – Material de Consumo
12.3620014.2.185 – Manutenção Merenda Escolar Médio (Federal)
(1451) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEMANALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 130 (cento e trinta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 12 de maio de 2016.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUPERMERCADO REMUS LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
